



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa **PRIMAZIA SERVICE LTDA - EPP**, com fundamentação no art. 25, III da lei 8.666/93.

O Município de Santa Luzia do Itanhi, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 038 de 02 de janeiro de 2017, apresenta a **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a fim de celebrar a contratação direta da empresa PRIMAZIA SERVICE LTDA - EPP objetivando a apresentação de show artístico com a banda Danielzinho e Forró Quarto de Milha solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer e Turismo**.

I - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - INEXIGIBILIDADE:

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato **sem a realização de Processo de Licitação**, são os casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**.

A contratação diz respeito à **apresentação da Banda Danielzinho e Forrozão Quarto de Milha para os festejos juninos na sede deste Município**.

Considerando que a prestação do serviço em vitrine **inviabiliza** a competição, já que cada empresa apresenta criatividade própria não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo assim o mais adequado a atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Itanhi.

Considerando que a contratação em vitrine deve preencher os requisitos da o art. 25, inciso III, abaixo transcrito:

""Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grife-se)."

II - DA APRESENTAÇÃO/EVENTO

A contratação supra mencionada se faz necessária em decorrência dos festejos Juninos. O Município de Santa Luzia do Itanhi disponibilizará à apresentação artística (show) da banda Danielzinho e Forrozão Quarto de Milha através da Empresa PRIMAZIA SERVICE LTDA - EPP, no dia 02/07/2017 na sede do município, para os festejos juninos na sede deste Município objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

III- DO VALOR:

No que diz respeito ao valor global da contratação, registra-se que o preço global desta apresentação artística é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

IV – CONCLUSÃO:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas no dispositivo legal acima referido, no que tange a contratação das bandas através da empresa supra mencionada por ser inviável a competição e a realização de licitação e submetemos à Procuradoria Geral deste Município para que se manifeste juridicamente à respeito da possibilidade desta contratação nos termos acima sugeridos e analise os termos da minuta do Contrato a ser firmado.

Santa Luzia do Itanhi-SE, 08 de junho de 2017.

**LEILA ALEXANDRA MATOS CORREIA
Presidente da CPL**

**HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS
Membro da CPL**

**EVILAINE CARDOSO MESQUITA
Membro da CPL**

Santa Luzia do Itanhi - SE, 08 de junho de 2017.

Ratifico. Publique-se.

Em 08 de junho de 2017.

**EDSON SANTOS CRUZ
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi**